

Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 13/11/2012

**LEI Nº 1158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL ES  
DATA: 13/11/2012  
Assinatura do Responsável

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

*Ana Paula Lázaro*  
Encarregada Portaria 023/09

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei


**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 100 000,00 (cem mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

**Art 2º** Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012)

  
**ELISMINO ABDIZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretario Municipal de Administração